



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
Administração 2009/2012

DECRETO Nº. 122/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que no dia 24/02/2009, 3ª feira, feriado de Carnaval, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126-S, de 12 de fevereiro de 2009, publicado no DOE de 13 de fevereiro de 2009, que determina que não haverá expediente nos Órgãos Públicos Estaduais nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, respectivamente, 2ª feira e 3ª feira de carnaval e 4ª feira de cinzas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, nos dias 23 e 25 de fevereiro do corrente ano, exceto para serviços essenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de fevereiro de 2009.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
Administração 2009/2012

DECRETO N.º. 122/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que no dia 24/02/2009, 3ª feira, feriado de Carnaval, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126-S, de 12 de fevereiro de 2009, publicado no DOE de 13 de fevereiro de 2009, que determina que não haverá expediente nos Órgãos Públicos Estaduais nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, respectivamente, 2ª feira e 3ª feira de carnaval e 4ª feira de cinzas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, nos dias 23 e 25 de fevereiro do corrente ano, exceto para serviços essenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de fevereiro de 2009.


Estevam Antônio Fiorio
Prefeito Municipal